

CONTRATO Nº 139/2018**CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP (11.950-000), inscrita no CNPJ sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito **LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 16.168.967-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 090.010.278-06, residente na Rua Martiniano de Pontes, nº 21 – Centro – Cajati – SP (11.950-000), daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, situada na Rua Nova Timboteua, nº 218 – Vila Nova Paulicéia – São Paulo – SP (03.267-110), inscrita no CNPJ sob nº 28.832.115/0001-61, aqui representada por **JÚLIO CÉSAR LEITE**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.511.499 e inscrito no CPF/MF sob nº 134.886.408-76, residente e domiciliado na Rua Austral, nº 36 – Jardim Santa Bárbara – São Paulo – SP (08.330-350), de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 106/2018, Processo nº 055176/2018, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 05 veículos adaptados para o Departamento de Saúde, sendo 02 veículos adaptados para ambulância tipo A, 01 veículo adaptado para transporte de cadeirantes, 01 veículo adaptado para ambulância de suporte básico - proposta nº 3509251712201100356 - MS, convênio nº 1295/2018 SES/SP, proposta nº 13833.213000/1170-06 - MS de acordo com as especificações do termo de referência do edital.

1.1. DOS ITENS DESTES CONTRATO

LOTE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE / MODELO VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	Veículo tipo furgão de médio porte, com teto baixo original de fábrica, implementado	Renault Master L1H1 130 CV 2018/2019	R\$ 166.500,00	R\$ 333.000,00

CONTRATO Nº 139/2018

		<p>em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, para uso urbano e rodoviário, transformado e classificado como Ambulância de transporte de simples remoção (tipo A), conforme Portaria GM/MS nº 2048, de novembro de 2002 e também Portaria CBS-9 de março de 1994. - Veículo zero km, com ano e modelo no mínimo correspondente a data da emissão da Nota de Empenho e de linha de produção comercial, tipo Furgão, carroceria tipo monobloco, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º, dimensões mínimas do veículo: comprimento 4.950 mm, largura 1.750 mm, altura 2.150 mm e entre eixos 3.150 mm; - Compartimento interno de carga com no mínimo: 7,5 m3, tendo também 2.500 de comprimento, 1.550 mm de altura e 1.700 mm de largura e demais especificações do Termo</p>	<p>Teto Baixo adaptado em Ambulância tipo A</p>		
--	--	---	--	--	--



CONTRATO Nº 139/2018

			de Referência.			
2	1	UND	<p>Veículo automotivo tipo van ano e modelo de fabricação 2018 ou superior, com ar condicionado; direção hidráulica ou superior; air bag para motorista e acompanhante; vidros dianteiros elétricos com calhas de chuvas e travas elétricas; os bancos deverão ser acrescidos de capa impermeável de courvim ou superior; dimensões mínimas: altura exterior 2.150 mm, comprimento exterior 5.500 mm, entre eixos mínimo 3.300 mm; número de portas: 4 portas, sendo 2 traseiras, 01 lateral corredeira e 01 traseira; potência mínima 120 CV, motor diesel turbo com intercooler, tipo de tração dianteira ou traseira, tipo de caixa de câmbio manual; cor da pintura: branca. adaptado em veículo com capacidade de no mínimo: 03 (três) cadeirantes + 06 (seis) passageiros + 01 (um) motorista e rampa escomoteável para cadeirante, para acesso pela porta traseira conforme especificações do Termo de Referência.</p>	<p>Renault Master L3H2 130 Cv 2018/2019 Teto Alto adaptado para 3 cadeirantes 6 passageiros + motorista</p>	R\$	R\$
					210.900,00	210.900,00
3	1	UND	Veículo tipo furgão com	Renault	R\$	R\$

CONTRATO Nº 139/2018

			carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, freio com sistema anti-bloqueio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) m ³ (metros cúbicos) no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras e que atenda as demais referências constantes no Termo de Referência do edital	Master L2H2 adaptado para ambulância 11 m³ Teto Alto 2018/2019	180.800,00	180.800,00
--	--	--	--	--	-------------------	-------------------

Cláusula Segunda – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

O veículo adaptado deverá ser entregue conforme Termo de Referência – Anexo VI do edital na Garagem Municipal, no horário das 13h30 horas às 17 horas, em até 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de **R\$ 724.700,00 (setecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as partes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CONTRATO Nº 139/2018

Parágrafo único. O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elemento Econômico 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nº:

Aquisição de Veículos - Executivo Municipal - 10.301.0028.1005
Aquisição de Veículos – Executivo Municipal – 10.302.0028.1005
Aquisição de Veículo para área de Saúde – 10.2302.0028.1049
Veículo adaptado para Unidade de Farmácia Móvel – 10.302.0028.1054
4.4.90.52. Equipamento e Material Permanente

Cláusula Sexta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, 15 (quinze) dias após o aceite definitivo, conforme proposta da empresa mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária.

Cláusula Sétima – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Fornecer os veículos adaptados, estritamente de acordo com o Termo de Referência descrito no Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela Divisão de Compras e Licitações, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

CONTRATO Nº 139/2018

- c) Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- e) Fornecer os veículos adaptados, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição das mesmas na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações, evitando o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, á qualquer título;
- f) Entregar os veículos adaptados no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- g) Remover, às suas expensas, todo equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquela em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição da mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; Decorrido este prazo a empresa fica sujeita as sanções administrativas constantes no item 16.1 b.3 do edital;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Cajati;

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos executados pela **CONTRATADA**;
- II. Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos contratados;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

CONTRATO Nº 139/2018

- IV. Rejeitar, caso estejam inadequados ou irregulares, fornecimentos prestados pela **CONTRATADA**;
- V. Notificar a **CONTRATADA**, na ocorrência de situação prevista no item anterior, para reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato;
- VI. Notificar a **CONTRATADA** em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade;
- VII. Notificar a **CONTRATADA** acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, designando através da Portaria nº 1.248/2018, o servidor **WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Saúde, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I- Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 2%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

CONTRATO Nº 139/2018**Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

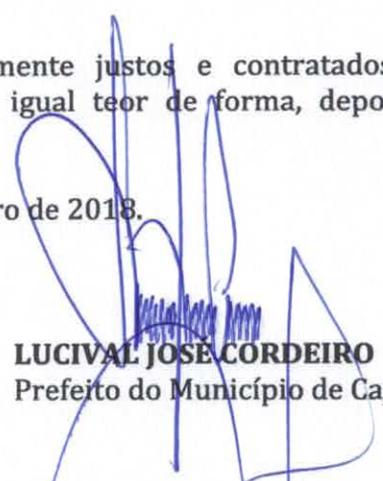
As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 15 de outubro de 2018.


JÚLIO CÉSAR LEITE

737 Comércio de Veículos e Serviços Eireli


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO

Prefeito do Município de Cajati - SP

Testemunhas:
HORDENE MAZZOLINE FILHO

RG nº 18.187.943-8


REGINALDO SEIJI MONMA

RG nº 25.544.401-1


Willian Rodrigo V. de Souza
Diretor do Departamento de Saúde
RG: 271619570

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

CONTRATADO: 737 COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 139/2018

OBJETO: Aquisição de 05 veículos adaptados para o Departamento de Saúde, sendo 02 veículos adaptados para ambulância tipo A, 01 veículo adaptado para transporte de cadeirantes, 01 veículo adaptado para ambulância de suporte básico - proposta nº 3509251712201100356 - MS, convênio nº 1295/2018 SES/SP, proposta nº 13833.213000/1170-06 - MS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Pedro Alexandre Rodrigues Pereira – OAB/SP 297.390

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, 15 de outubro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WILLIAN RODRIGO VIRGINIO DE SOUZA
Cargo: Diretor do Departamento de Saúde
CPF: 250.414.668-07 RG: 27.161.957-0
Data de Nascimento: 28/02/1976
Endereço residencial completo: Rua Recife, 75 - Bairro Bico do Pato - Cajati - SP
(11.950-000)
E-mail institucional: saude@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: william_r_v_s@yahoo.com.br
Telefone(s): (013) 99726-2802

Assinatura: _____

Willian Rodrigo V. de Souza
Diretor do Departamento de Saúde
RG 27.161.957-0

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Cargo: Prefeito
CPF: 090.010.278-06 RG: 16.168.967-X
Data de Nascimento: 22/03/1967
Endereço residencial completo: Rua Martiniano de Pontes, nº 21 - Centro - Cajati - SP
(11.950-000)
E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br
E-mail pessoal: vavajosecordeiro@hotmail.com
Telefone(s): (13) 3854-8656

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JÚLIO CESAR LEITE
Cargo: Administrador
CPF: 134.886.408-76 RG: 24.511.499
Data de Nascimento: 27/06/1974
Endereço residencial completo: Rua Austral, nº 36 - Jardim Santa Bárbara - São Paulo -
SP (08.330-350)
E-mail institucional: licitacao737@gmail.com
E-mail pessoal: cassiacoimbra2011@hotmail.com
Telefone(s): (11) 95134-7580

Assinatura: _____